



Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

- GAZETA DE ARAPONGAS - 27/08/78 - Exemplar nº 110 -

Prefeitura do Município de Arapongas
Estado do Paraná

LEI Nº 1.234

de 24 de agosto de 1978

SÚMULA: — Autoriza a alienação de imóveis.

A Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica autorizado o Poder Executivo a alienar, mediante licitação, as datas de terras n.ºs 4 e 5, da quadra n.º 6, sitas no Jardim do Café, nesta cidade, de propriedade do Município.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 24 de agosto de 1978.

LORENZ FRIEDMANN

Diretor Administrativo

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito Municipal

